

EDITAL UNCME-RS Nº 03/2026

PRÊMIO SILVIA FANFA: 2ª EDIÇÃO

BOAS PRÁTICAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

A União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação do Rio Grande do Sul (UNCME-RS) torna público o presente Edital, que visa incentivar o desenvolvimento de Boas Práticas pelos Conselhos Municipais da Educação (CMEs) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) do território gaúcho, de acordo com suas atribuições e competências, bem como promover a divulgação dessas experiências inspiradoras, para que possam fortalecer e servir de referência a outros Conselhos Municipais da Educação, contribuindo para o aprimoramento da gestão democrática, do controle social e da garantia do direito à educação de qualidade social referenciada em todo o Estado.

1. OBJETIVO GERAL:

A 2ª Edição do **Prêmio SILVIA FANFA: Boas Práticas dos Conselhos Municipais da Educação do RS** tem como objetivo de reconhecer, valorizar e divulgar ações inspiradoras e efetivas desenvolvidas pelos CMEs e CACS-Fundeb em seus territórios de atuação, de acordo com suas atribuições e competências.

1.1 Objetivos Específicos:

São objetivos específicos da 2ª Edição do Prêmio Silvia Fanfa:

- a) conhecer, reconhecer e divulgar Boas Práticas dos CMEs e Cacs Fundeb dos territórios gaúchos, promovendo a troca de experiências exitosas;
- b) fomentar o envio de trabalhos realizados nos territórios, valorizando as boas práticas realizadas;
- c) premiar as Boas Práticas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar;
- d) realizar a apresentação oral da Boa Prática colocada em primeiro lugar em cada categoria em atividade específica, organizada pela Diretoria Executiva da



UNCME-RS, que será realizada no segundo semestre de 2026, em evento específico com data e local que será divulgado pela entidade;

- e) publicizar nas redes sociais e no site da UNCME-RS, através de e-book, as Boas Práticas inscritas neste Edital, a fim de incentivar e valorizar todos os CMES participantes.

2. PÚBLICO-ALVO

Podem participar do **Prêmio SILVIA FANFA: Boas Práticas dos Conselhos Municipais da Educação do RS** todos os Conselhos Municipais da Educação (CMEs e CACS-Fundeb) do Rio Grande do Sul que estejam em pleno funcionamento e em conformidade com o art. 3º do Estatuto da UNCME-RS.

3. CATEGORIAS:

As Boas Práticas poderão ser inscritas nas seguintes categorias:

NORMATIVA

A categoria normativa abrange as atividades relacionadas à produção, revisão e execução de atos normativos e inclui a elaboração de pareceres, resoluções e indicações que assegurem a legalidade e a eficácia das políticas educacionais. Nessa categoria, somente os CMEs que são Sistema instituído poderão participar.

PROPOSITIVA

A categoria propositiva refere-se à atuação dos Conselhos Municipais da Educação na proposição de políticas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação no território.

DELIBERATIVA

A categoria deliberativa contempla a participação ativa dos Conselhos em decisões estratégicas, abrangendo a aprovação de normas, pareceres e encaminhamentos que regulamentam e organizam o funcionamento da educação do território.

MOBILIZADORA

A categoria mobilizadora contempla as ações onde que os Conselhos mobilizam as políticas públicas relacionadas à educação para o território. Incluem-se debates públicos, conferências, audiências e outras iniciativas voltadas para a ampliação da participação social na educação.

CONTROLE SOCIAL

A categoria de controle social refere-se ao acompanhamento e à fiscalização das políticas educacionais e da aplicação dos recursos destinados à educação. Abrange a atuação dos Conselhos no monitoramento do Plano Municipal de Educação, da execução do FUNDEB, no acompanhamento das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e da transparência na gestão educacional.

FISCALIZADORA

A categoria fiscalizadora compreende as ações de acompanhamento no que tange análise documental, fiscalização e/ou vistoria in loco, emissão de Pareceres, recomendações e orientações inerentes à questões financeiras (FUNDEB, MDE, PPA, LDO e LOA).

CONSULTIVA

A categoria consultiva refere-se à emissão de pareceres, conforme Lei própria do Sistema, e estudos sobre questões educacionais específicas submetidas ao Conselho pelo Poder Público ou pela comunidade. Valoriza a capacidade técnica de análise do colegiado para subsidiar decisões que impactem a organização do sistema municipal de ensino.

4. INSCRIÇÕES



4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponível através do link <https://forms.gle/osAx1Qquk7aWy3tG7>

4.2 O período de inscrições será de 12/05/2026 a 31/07/2026.

4.3 Cada Conselho Municipal da Educação poderá inscrever até duas (02) experiências, em categorias distintas ou na mesma categoria.

5. ESTRUTURA

5.1 A experiência inscrita deverá conter, no máximo, 6 (seis) laudas, em consonância com a **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e apresentar a seguinte estrutura:

a) Dados de apresentação com título do relato, categoria que concorre, nome(s) dos autores, e-mails, telefones e município;

b) Resumo da Experiência e seus principais dados com, no máximo, 250 palavras e palavras-chave;

d) Justificativa, demonstrando a importância da experiência;

e) Descrição da experiência, detalhando o contexto local, objetivos das ações desenvolvidas;

f) Descrição dos principais resultados alcançados;

g) Referências, caso tenham utilizado autores, legislação e/ou documentos oficiais;

h) Anexos (opcional) com evidências que comprovem o sucesso das experiências, (fotos e/ou links de vídeos de até 5 minutos).

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A seleção das Boas Práticas inscritas ocorrerá em três etapas distintas, coordenadas por uma Comissão Avaliadora, designada pela Diretoria Executiva da UNCME-RS, através de Edital, composta por membro(s) da Diretoria Executiva e por especialistas na área da gestão e dos conselhos da educação, além dos parceiros institucionais.

6.1 Etapa de Habilitação (Eliminatória):

Essa etapa consiste na conferência documental e técnica das inscrições. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não apresentarem a documentação completa exigida;
- b) Não cumprirem o prazo de inscrição;
- c) Não estiverem em conformidade com as categorias estabelecidas neste Edital;
- d) Não seguirem a estrutura e o número de páginas constantes neste Edital.

6.2 Etapa de Avaliação Técnica (Classificatória):

A Comissão Avaliadora analisará e avaliará o mérito dos relatos com base nos critérios pontuação abaixo:

MÉRITO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Impacto e Repercussão Territorial	0 a 30 pontos	Grau de transformação gerado na qualidade do acesso e do ensino no território
Originalidade e Criatividade	0 a 20 pontos	Caráter inovador da prática diante dos desafios locais
Metodologia e Execução	0 a 20 pontos	Coerência entre os objetivos e as ações realizadas
Engajamento Democrático	0 a 20 pontos	Evidência de participação efetiva da comunidade e articulação social
Consistência dos Resultados	0 a 10 pontos	Comprovação das melhorias alcançadas por meio de indicadores ou evidências qualitativas
Total de Pontos possíveis	100 pontos	

6.2.1 Apresentação oral via plataforma específica:

A apresentação oral à Comissão Avaliadora faz parte da Avaliação Técnica (Classificatória), somando-se à pontuação do Item 6.2.

A Comissão Avaliadora entrará em contato com os responsáveis pelos relatos de Experiência selecionados com base no item 6.2, marcando um horário pré-estabelecido pela Comissão Organizadora para apresentação oral do Relato de

Experiência. Cada CME terá 10 minutos para a sua apresentação, cabendo a esse o formato da mesma e a responsabilidade pelo que será apresentado.

Durante a apresentação, a Comissão Avaliadora poderá formular perguntas ou solicitar esclarecimentos, sempre que necessário, para melhor compreensão da experiência relatada.

A apresentação oral será pontuada em até 100 (cem) pontos, os quais serão acrescidos à pontuação obtida no item 6.2.

MÉRITO	PONTUAÇÃO	Critérios que serão avaliados na apresentação oral
Apresentação oral das Boas Práticas	0 a 20 pontos	Clareza e objetividade na apresentação da experiência
	0 a 20 pontos	Coerência entre o relato escrito e a apresentação oral
	0 a 20 pontos	Relevância e impacto das ações desenvolvidas
	0 a 20 pontos	Evidências de resultados e contribuições para a educação
	0 a 20 pontos	Domínio do tema, organização e capacidade de resposta aos questionamentos
Total	100 pontos	

O resultado final será obtido através da soma da pontuação dos itens 6.2 e 6.2.1, em ordem decrescente (1º, 2º e 3º colocados).

6.3. Etapa de Classificação Final:

As experiências serão ranqueadas por categoria, em ordem decrescente de pontuação.

- Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota no quesito **"Impacto e Repercussão Territorial"**;
- A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, não cabendo recurso administrativo quanto ao mérito das avaliações.

6.4. Divulgação dos Resultados:

A lista das Boas Práticas selecionadas e premiadas será publicada no site oficial da UNCME-RS e em suas redes sociais.

7. PREMIAÇÃO:

A premiação será realizada no Seminário da UNCME-RS, realizado em evento específico no segundo semestre de 2026, com local e data a serem divulgados pela entidade, de acordo com o previsto no presente Edital, especialmente no item 1.1, alínea 'c' e 'd' com:

- a) Troféu e certificado de reconhecimento para o 1º lugar em cada categoria;
- b) Medalha e certificado de reconhecimento para o 2º e 3º lugares em cada categoria;
- c) Divulgação das práticas premiadas em 1º, 2º e 3º lugares, em cada categoria, no site e nas redes sociais da UNCME-RS;
- d) Divulgação das práticas premiadas no e-book *Boas Práticas Prêmio Silvia Fanfa*, da UNCME-RS, disponível para consulta pública;
- e) Possibilidade de participação do 1º colocado de cada categoria no Prêmio Nacional da UNCME.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição no **Prêmio SILVIA FANFA: Boas Práticas dos Conselhos Municipais da Educação do RS** implica a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Ao submeterem suas práticas, os Conselhos participantes autorizam a **UNCME-RS** a publicar, divulgar e reproduzir os relatos, fotos e vídeos na mídia, em seus canais de comunicação, e-books e materiais pedagógicos, sem ônus, visando a disseminação do conhecimento e o fortalecimento do controle social.

É de inteira responsabilidade dos Conselhos proponentes a veracidade das informações apresentadas, bem como a garantia de que as práticas inscritas respeitam os direitos autorais e a proteção de dados (LGPD) dos envolvidos.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail institucional uncmers@gmail.com



Informações complementares e datas serão publicadas em Editais posteriores.

Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva da UNCME-RS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Estância Velha, 08 de maio de 2026.



Charles Henrique Rosa dos Santos
Coordenador Estadual da UNCME-RS

